

LEI Nº 0475/2002

DATA: 27 DE NOVEMBRO DE 2.002

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOTAÇÃO DA ÁREA DO LOTE 581, COM ÁREA DE 7.5000HÁ, LOCALIZADA NO P.A. TAOPURAH/ITANHANGA COM AS COORDENADAS u.t.m. INICIAIS NORTE 8.647.078.590 METROS E LESTE 537.884.708 METROS, PARA A CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO INDUSTRIAL DE RECEPÇÃO E ARMAZENAGEM DE SOJA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Reinaldo Tirloni, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar área de 7.5000há, do lote rural 581^A, localizada no P.A. Itanhangá, para a construção de um complexo industrial de recepção e armazenagem de soja para a empresa BUNGE ALIMENTOS S/A., conforme declaração do INCRA/SR13/G/MT/ Nº 008/02

Art. 2º. Fica autorizado a empresa beneficiada por esta lei a efetuar a transferência de domínio e propriedade, lavrando Escritura Pública e Registro, incorporando ao Patrimônio.

Art. 3º. Segue em anexo cópias dos documentos fornecidos pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA (INCRA).

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, em 26 de novembro de 2.002